



**MINERVA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

**FATO RELEVANTE**

A **Minerva S.A.** (“**Minerva**” ou “**Companhia**”), líder na América do Sul na exportação de carne bovina, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, em complemento aos Comunicados ao Mercado divulgados em 17 de maio de 2024 e em 21 de maio de 2024, informa que tomou conhecimento, na data de ontem, acerca de decisão da autoridade concorrencial uruguaia (Comisión de Promoción Y Defensa de la Competencia – Coprodec) que, após recurso inicial, manteve a sua decisão não aprovando a aquisição de 3 (três) estabelecimentos industriais de propriedade de controladas da Marfrig Global Foods S.A. (“**Vendedora**”) no Uruguai (“**Operação – Uruguai**”) nos termos em que foi pleiteada.

A Companhia destaca que está avaliando os termos da nova decisão da Coprodec, e deverá interpor recurso nos próximos dias. A Companhia ressalta que a decisão da Coprodec ainda não é definitiva e permanece sujeita a recurso em sede administrativa, dirigido ao Ministerio de Economía e Finanzas uruguaio, e em sede judicial.

Adicionalmente, a Companhia reforça que a decisão da Coprodec se restringe à Operação – Uruguai, não afetando a aquisição dos estabelecimentos industriais e comerciais da Vendedora localizados no Brasil, na Argentina e no Chile, cujo fechamento, inclusive, foi consumado no dia 28 de outubro de 2024, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia.

Por fim, a Companhia reitera o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral acerca de desdobramentos relevantes dos assuntos aqui tratados.

Barretos, 30 de outubro de 2024.

**Minerva S.A.**

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho

**Diretor de Finanças e Relações com Investidores**